

## TRABALHOS DE DIREITOS HUMANOS APRECIADOS

### Políticas Públicas para Enfrentamento da Violência contra a Mulher

Acórdão 1.884/2022-TCU-Plenário

- Crescente aumento da taxa de feminicídio com relação aos homicídios dolosos contra as mulheres, o que estaria evidenciando recrudescimento da violência de gênero
- A complexidade do problema exige a atuação de órgãos repressivos (polícias estaduais e guardas municipais) e de outras estruturas do estado, como justiça, saúde, educação, assistência social, além de entidades não governamentais.

O TCU realizou levantamento junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Senado Federal (SF) com objetivo de verificar quais são as principais iniciativas públicas federais em vigor com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher e na redução do feminicídio; ainda, como é a articulação entre os órgãos públicos envolvidos nessas iniciativas; e como funciona o compartilhamento de dados e informações que balizam as suas atuações.

A partir dos critérios de risco, materialidade e relevância, três dessas iniciativas foram destacadas como objeto de possíveis fiscalizações a serem realizadas pelo TCU, quais sejam: Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio (PNEF), Programa Mulher Segura e Protegida, e Portal Digital.

### Avaliação da estrutura existente na Central de Atendimento à Mulher – Sistema “Ligue 180”

Acórdão 1.520/2022-Plenário

- O serviço prestado pelo “Ligue 180” é acessível.
- Não foram identificadas inadequações na transição da central ter saído da Secretaria de Políticas para as Mulheres, então vinculada à Presidência da República, para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.
- A Rede de Atendimento, para a qual são endereçadas as denúncias recebidas, não está completamente mapeada, o que pode prejudicar o encaminhamento de denúncias às autoridades ou a indicação de locais de atendimento requeridos pelos usuários.

O TCU verificou que o serviço prestado pelo “Ligue 180” é acessível, na medida de sua gratuidade, facilidade de acesso e multiplicidade de canais de atendimento a exemplo de telefone, chat, aplicativo dedicado, WhatsApp, Telegram, SMS, redes sociais, correspondência, e-mail, videochamada, escritório físico.

A avaliação feita pelo usuário evidencia o atendimento adequado da prestação. Os critérios de seleção de atendentes, bem como de seu treinamento, são observados. O serviço não sofreu interrupção na transição do contrato anterior para o atual.

O retorno de informações dos órgãos para os quais são encaminhadas as demandas dos usuários à Central ocorre em pouco mais de um quarto dos encaminhamentos. Uma das causas para a baixa

taxa de retorno é a ausência de previsão legal, que obrigue os órgãos da Rede a informar a Central sobre as providências que vierem a ser adotadas. Como medida mitigadora, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) tem firmado acordos de cooperação com os integrantes da Rede para a obtenção de informações sobre as providências adotadas (boa prática).

### Auditoria na Política de Cotas - Lei 12.711/2012

#### Acórdão 2.376/2022-Plenário

O Tribunal fiscalizou no primeiro semestre deste ano a revisão da política de reserva de vagas para ingresso em cursos de graduação em instituições federais de ensino o processo de revisão da política de cotas, conforme previsto na Lei 12.711/2012.

#### O que o TCU encontrou:

- Ausência de orientações e diretrizes do Ministério da Educação em relação aos controles relacionados à autodeclaração racial.
- A concorrência no âmbito da política de cotas é significativamente maior entre estudantes mais pobre, com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo, demonstrando os desafios de inclusão desses estudantes.
- Ausência de estudos sobre convergência dos programas de assistência estudantil com a política de cotas com objetivo de avaliar o impacto dessas políticas para o êxito de estudantes cotistas.
- Ministério da Educação não monitora nem avaliar a política de cotas, o que impacta na análise dos resultados da política.
- Participação dos estudantes cotista nos cursos de graduação ainda não atingiu os percentuais dessa população conforme o censo do IBGE.

Foram feitas determinações ao Ministério da Educação, para junto com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Fundação Nacional do Índio definirem metodologias para acompanhamento e avaliação do programa de cotas, bem como para expedirem diretrizes e orientações a respeito do procedimento de verificação da autodeclaração, dentre outras medidas.

#### TRABALHOS EM ANDAMENTO

#### Auditoria operacional nos planos, programas e ações federais destinados à defesa e promoção da população LGBTQIA+

- Inexistência de políticas públicas (stricto sensu) do âmbito dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Cidadania; do Turismo e da Justiça e Segurança Pública para a população LGBTQIA+, a despeito de iniciativas pontuais.
- Abrangência territorial limitada e pequeno número de beneficiários previstos nas ações implementadas no âmbito do “Plano Nacional de Empregabilidade LGBTQIA+”.

Os ministérios da Cidadania, do Turismo e da Justiça e Segurança Pública informaram que não possuem iniciativas destinadas, especificamente, à defesa e promoção da população LGBT-

QIA+. Entretanto, essas pessoas podem ser atendidas, junto com as demais em situação de vulnerabilidade social, em ações já existentes no âmbito de cada pasta.

O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos possuía duas iniciativas destinadas à população LGBTQIA+, o “Plano Nacional de Empregabilidade LGBT” e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica. **Contudo, o primeiro carece de alguns elementos essenciais para esse tipo de política pública; o segundo, não está vigente há mais de dois anos, passa por revisão.**

O Ministério da Saúde possuía uma única iniciativa destinadas à população LGBTQIA+, a “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”. Não foi possível avaliar tal política por conta de insuficiência das informações prestadas à equipe de fiscalização.

### Auditoria Violência De Gênero

Conclusão do trabalho prevista para março de 2023

#### **Violência de Gênero: Resposta estatal quanto à prevenção, sanção e erradicação da violência contra as mulheres.**

O grupo de trabalho sobre a igualdade de gênero e não discriminação da Organização latino-americana das Entidades de Fiscalização Superiores da América Latina e Caribe - OLACEFS, liderado pela Controladoria Geral da República do Chile, está realizando a auditoria coordenada com o objetivo de avaliar a eficiência das ações governamentais, sejam planos e programas, em prol da erradicação da violência contra as mulheres, durante o período 2019 – 2021, avaliando o impacto causado pela pandemia.

O trabalho está na fase de execução e contou com várias oficinas de capacitação e eventos com representantes da sociedade civil que lidam com o tema, a exemplo do Instituto Maria da Penha no Brasil. Ao final do trabalho a equipe de coordenação chilena consolidará as informações prestadas com o intuito de responder as seguintes questões de auditoria:

Questão 1 - As políticas, programas e ações dos estados participantes foram eficazes para abordar o problema da violência contra a mulher?

Questão 2 – A políticas, programas e/ou ações estatais realizadas pelos estados participantes utilizaram os recursos alocados de maneira eficiente?

Questão 3 – As respostas dos estados participantes para enfrentar a violência contra a mulher durante a pandemia foram eficazes?